PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO
EM: ___

_____
1º SECR

EMENDA À LOA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5548/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
- CMP 4757/2022 - PROJETO DE LEI
ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023
AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENT

Inclua-se no Projeto de Lei GP 565/2022 – CMP 4757/2022, LOA 2023, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor
(cem mil reais) , no orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE, para **ampliar a capacidade de atendimento dos Ce**
Psicossocial - CAPS, conforme QDD a seguir:

Descrição do Programa, Atividade ou Operação Especial	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	PAO	Cat. Econômica	Gr. de Despesa	Mod. de Aplicação	Elemento	FONTE
Administrar e melhorar a rede de média e alta complexidade	18	01	10	302	2020	2077	3	3	90	30	1.500.9
							4	4	90	52	1.500.9
							4	4	90	51	1.500.9
Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	10	01	04	131	2001	2001	3	3	90	39	1.500.9
Totais											

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva ampliar o orçamento da administração e melhoria da rede de média e alta complexidad
para o desenvolvimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que são unidades especializadas em saúde mer
tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente. Os centros oferecem
interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médicos, assistentes sociais, psicólogos, psiq
ocupacionais, auxiliares de enfermagem e oficineiros.

Esse serviço é uma substituição as internações em hospitais psiquiátricos, e tem como maior objetivo tratar a saúd
adequada, oferecendo atendimento à população, realizando o acompanhamento clínico, e promovendo a reinserção s
pelo acesso ao trabalho e ao lazer, a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários.

É importante destacar que pessoas com transtornos mentais possuem direitos, conforme o estabelecido pelo Ministério
devem ser observados pela sociedade. Os pacientes com problemas psiquiátricos, em alguns momentos, estão su
CAPS é o lugar indicado para seu acolhimento, pois o vínculo que o paciente estabelece com a equipe é muito
momento.

Os CAPS possuem as seguintes funções:

- prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos;
- acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer
  usuário em seu território;
- promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
- regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território

Data do Processo: 14/10/2022 - 19:05:44
Processo: 5548/2022
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2022042700940138554

- promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortale familiares e comunitários.

Por todo o exposto, a presente emenda visa o desenvolvimento da capacidade de atendimento dos CAPS existentes concretude ao direito fundamental à saúde aos indivíduos com situação de vulnerabilidade psicossocial, previsto n seguintes da Constituição Federal, art. 2º da Lei no 8.080/1990 e em diversos diplomas de Direito Internacional do signatário (Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948 – art. XXV, item 01; Pacto Internacional de Direitos Eco Culturais, de 1966 – art. 12; Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 – art. 3, item 03; e Declaração de Alma-A

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2022

YURI MOURA
Vereador